



Prefeitura Municipal de Itapeva - MG
Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar, 30
Fone: (35) 3434.1354
e-mail: pmuitapeva@itapevamg.com.br
37.655-000 – Itapeva MG

L E I

Nº 993

“Altera o inciso I do Artigo 35 da Lei Municipal 485/93”

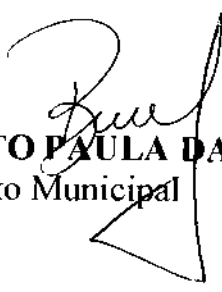
O Povo do Município de Itapeva/MG, por seus legítimos representantes **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, Benedito Paula da Silva, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - O “Inciso I do Art.35 da Lei Municipal 485/93” passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – A contribuição mensal obrigatória, tendo em vista o §1º do Art.149 da Constituição Federal(introduzido pela EC 41/2003) c/c o Art.4º “caput” da Lei Federal 10.887/2004, no valor de 11%(onze por cento) calculado sobre a remuneração do servidor público efetivo, mediante desconto em folha de pagamento, conforme definido no Art.7º e sobre os proventos dos servidores aposentados”.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva , 19 de dezembro de 2.006.


BENEDITO PAULA DA SILVA
Prefeito Municipal